



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Paranaguá, 528 – Cx. P. 02 – CEP 87830-000

E mail: cmtapira@yahoo.com.br

Fone-Fax (44) 3679 1076

CNPJ: 72.540.578/0001-41

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1250/2026

RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei nº 1250/2026, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre autorização para celebração de contrato de locação de imóvel destinado à instalação de empresa no Município de Tapira/PR, no valor mensal de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

Compete a esta Comissão Permanente a análise dos aspectos econômicos, financeiros e orçamentários, bem como a avaliação da aplicação dos recursos públicos sob a ótica do interesse coletivo.

Em análise ao projeto, verifica-se que o valor do aluguel proposto pode ser compreendido como uma forma de incentivo econômico, capaz de estimular a instalação e manutenção de atividades empresariais no Município, servindo inclusive como referência para outras empresas que desejam iniciar suas atividades em Tapira.

Todavia, observa-se que tal incentivo já vem sendo concedido há alguns anos à mesma empresa, o que demanda cautela quanto à sua continuidade, sob pena de comprometer os princípios da economicidade, eficiência e isonomia.

Nesse contexto, esta Comissão entende que o incentivo deve possuir caráter temporário e progressivo, promovendo a autonomia do empresário beneficiado. Sugere-se, assim, que o Município adote política de transição, mediante o pagamento gradual de percentuais do valor do aluguel pela empresa, reduzindo-se progressivamente o subsídio público até que a empresa se desenquadre do programa de incentivo e passe a integrar outras políticas municipais, especialmente aquelas voltadas à geração de empregos e fortalecimento da economia local.

Ademais, destaca-se que o Município já dispõe de barracões industriais construídos e outros em fase de construção, o que reforça a necessidade de reavaliação da continuidade de despesas com locação de imóveis particulares, priorizando-se a utilização do patrimônio público existente.

Dessa forma, a manutenção da despesa nos moldes propostos e por prazo prolongado pode configurar gasto desnecessário, caso não haja revisão periódica da conveniência e oportunidade da medida.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Paranaguá, 528 – Cx. P. 02 – CEP 87830-000

E mail: cmtapira@yahoo.com.br

Fone-Fax (44) 3679 1076

CNPJ: 72.540.578/0001-41

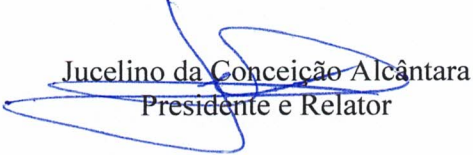
CONCLUSÃO:

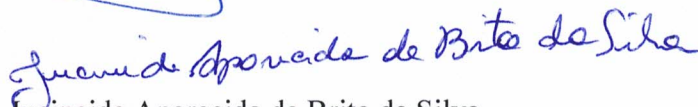
Diante do exposto, a Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização opina pela aprovação do Projeto de Lei nº 1250/2026, com ressalvas, recomendando:

1. A redução do prazo de duração da cessão/contrato, para possibilitar nova análise da medida;
2. A adoção de política de redução progressiva do incentivo, promovendo a autonomia do empresário;
3. A priorização do uso dos barracões industriais já existentes ou em construção, evitando gastos públicos desnecessários.

É o parecer.

Sala das Comissões, 31 de março de 2026.


Jucelino da Conceição Alcântara
Presidente e Relator


Jucineide Aparecida de Brito da Silva
Secretária


Alceides Masquietto
Membro